



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Conselho Superior
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2024 - CONSUP/IFRR

A COMISSÃO DEFLAGRADORA DO CONSELHO SUPERIOR responsável pela organização e execução do processo de escolha das Comissões Eleitorais que atuarão no processo de consulta para o cargo de Reitor e de Diretor-Geral de *Campus* para o quadriênio 2024-2028, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, designada pela Portaria n.º 1949/GAB-REITORIA/IFRR, de 17 de junho de 2024, torna públicas as normas para escolha dos membros representantes das categorias de Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que comporão as comissões eleitorais locais, em cada *Campus*, e a Comissão Eleitoral Central do IFRR, em conformidade com a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização da escolha dos membros para a composição das comissões eleitorais de *Campus* e da Comissão Eleitoral Central do IFRR.

1.2 As comissões Eleitorais de *Campus* e Comissão Eleitoral Central serão compostas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, representantes do corpo docente, do corpo dos servidores técnico-administrativos em educação (TAE) e do corpo discente, devidamente lotados ou matriculados em seus respectivos Campi.

1.2.1 Não haverá comissão eleitoral na Reitoria, por se tratar de unidade administrativa sem corpo discente e docente, não atendendo ao disposto no Decreto n.º 6.986/2009, artigo 4.º e seus incisos.

1.2.2 Não haverá comissão eleitoral no *Campus* Avançado Bonfim, considerando a ausência de diretor-geral na sua estrutura organizacional, não atendendo ao disposto no Decreto 6.986/2009, artigo. 7º e seus incisos.

2. DOS REPRESENTANTES

2.1. Poderão ser representantes escolhidos por seus pares aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

2.1.1 No caso de representante do corpo docente, ser professor efetivo e ativo do quadro de pessoal permanente do IFRR.

2.1.2 No caso de representante do corpo discente, ser estudante regularmente matriculado, com idade mínima de 16 anos completos no ato da sua inscrição para a composição da comissão.

2.1.2.1 Em caso de estudantes menores de 18 anos, estes deverão apresentar autorização dos pais ou responsável, conforme Anexo V.

2.1.3 No caso de representante dos servidores técnico-administrativos em educação, ser servidor efetivo

e ativo do quadro de pessoal permanente do IFRR.

2.2 Não poderão candidatar-se:

2.2.1 Servidores em licença sem vencimento;

2.2.2 Servidores em licença prêmio por assiduidade;

2.2.3 Servidores em afastamento para estudo ou capacitação;

2.2.4 Servidores em licença para tratamento de saúde;

2.2.5 Servidores em licença à gestante;

2.2.6 Servidores à disposição de outros órgãos;

2.2.7 Servidores aposentados;

2.2.8 Membros titulares e suplentes do Conselho Superior;

2.2.9 Discentes reprovados por falta.

2.3 O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFRR, que também possuir matrícula ativa como discente na instituição, somente poderá candidatar-se e votar na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.

3. DOS VOTANTES

3.1 Poderão votar, todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFRR, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, de acordo com a legislação pertinente.

3.1.1 Os servidores votarão para escolha de seus representantes nas respectivas unidades de lotação.

3.1.2 Os servidores que estiverem exercendo suas atribuições, provisoriamente, em qualquer unidade da Instituição, votarão na unidade de origem.

3.2 Não poderão votar no processo de escolha das comissões eleitorais:

3.2.1 Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

3.2.2 Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

3.2.3 Professores substitutos ou temporários;

3.2.4 Servidores efetivos de outros órgãos e que estejam em colaboração técnica ou em exercício provisório no IFRR;

3.2.5 Servidores ou Empregados Públicos movimentados ao IFRR para compor a força de trabalho;

3.2.6 Estagiários externos;

3.2.7 Estudantes de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a membros das comissões eleitorais de *Campus* e central poderão ser realizadas nas datas contidas no cronograma (Anexo VI), **exclusivamente via e-mail**.

4.2 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I – servidor ou Anexo II - discente), salvá-la no formato PDF e enviá-la para o e-mail: comissao.consup@ifrr.edu.br.

4.2.1 A ficha de inscrição deve ser assinada eletronicamente, preferencialmente.

4.2.2 As inscrições enviadas em formato diferente de PDF serão indeferidas.

4.2.2 A relação de inscrições homologadas será publicada na página do Conselho Superior na data constante no cronograma (Anexo VI) (<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/conselho-superior/escolha-de-dirigentes-2024/>)

5. DA ESCOLHA

5.1 A eleição para a escolha dos membros das comissões eleitorais de *Campus* será coordenada e organizada pela comissão responsável, designada pelo Conselho Superior do IFRR.

5.2 A escolha dos membros das comissões eleitorais de *Campus* ocorrerá por meio de votação eletrônica, utilizando o SUAP/IFRR, nas datas constantes no cronograma (Anexo VI).

5.2.1 O voto não será registrado fora do horário e datas indicados.

5.2.2 As instruções para votação serão publicadas na página do Conselho Superior (<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/conselho-superior/escolha-de-dirigentes-2024/>)

5.2.3 Os representantes dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo em educação sem disponibilidade de acesso à internet terão à sua disposição local de votação com equipamento e acesso à internet, nos seus respectivos *campi* de origem, para efetuarem seu voto por meio eletrônico.

5.3 A escolha dos membros será realizada por meio de votação eletrônica, entre seus pares, por *Campus*, e o resultado devidamente registrado em ata, conforme Anexo III.

5.4 Não havendo a quantidade mínima de 6 (seis) candidatos inscritos em determinado segmento nas unidades, o período de inscrição poderá ser prorrogado, até que se atinja a quantidade especificada nos incisos I, II e III do artigo 4.º do Decreto n.º 6.986/2009.

5.4.1 Após prorrogação não havendo a quantidade mínima de três candidatos inscritos em determinado segmento nas unidades, as representações serão indicadas pelo respectivo dirigente máximo da unidade.

5.5 Serão proclamados representantes titulares os três primeiros candidatos, de cada categoria, que obtiverem o maior número de votos, em sua respectiva unidade.

5.6 Serão proclamados representantes suplentes os três candidatos, por categoria, que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, em sua respectiva unidade.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Caberá pedido de impugnação conforme os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo VI).

6.1.1 Os pedidos de impugnação devidamente fundamentados devem ser apresentados em observância ao que consta no Edital, ou serão nulos.

6.2 Os pedidos de impugnação deste Edital, no todo ou em parte, deverão ser feitos mediante apresentação do Formulário de Impugnação/Recurso (Anexo IV), devidamente preenchido e encaminhado à Comissão Deflagradora em data prevista no cronograma (Anexo VI).

6.2.1 A Comissão analisará e emitirá parecer em caráter definitivo e não passível de recurso, conforme data fixada no cronograma (Anexo VI).

6.3 Os pedidos de impugnação de candidaturas a membros das comissões eleitorais de *Campus* poderão ser feitos mediante apresentação do Formulário de Impugnação/Recurso (Anexo IV), devidamente preenchido e encaminhado à Comissão Deflagradora na data constante no cronograma (Anexo VI).

6.3.1 A comissão analisará e emitirá parecer em caráter definitivo e não passível de recurso, conforme data prevista no cronograma (Anexo VI).

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação da composição das comissões eleitorais de *Campus* e da Comissão Eleitoral Central será feita na página do Conselho Superior (<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/conselho-superior/escolha-de-dirigentes-2024/>) na data prevista no cronograma (Anexo VI).

7.2 Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

7.2.1 No caso de servidores: o primeiro critério é ter mais tempo de efetivo exercício no IFRR; o segundo, no caso de persistir o empate, ter a maior idade.

7.2.2 No caso de discentes: o critério é o da maior idade, considerando dia e mês.

7.2.3 Caso persista o empate entre os candidatos de qualquer segmento, o critério de desempate será por meio de sorteio;

7.3 Concluída a composição das comissões eleitorais, a Comissão Deflagradora encaminhará à Presidência do CONSUP os respectivos nomes para homologação e publicação de portaria.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação e a publicação da composição das comissões eleitorais serão realizadas por meio de portaria.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As comunicações referentes a este processo de composição das comissões eleitorais de *Campus* e Central serão divulgadas na página do Conselho Superior (<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/conselho-superior/escolha-de-dirigentes-2024/>).

9.2 Compete à Comissão responsável pela organização e execução do processo de escolha dos membros das comissões eleitorais examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo de escolha, definido por este edital, bem como acerca dos casos omissos.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

Comissão Deflagradora do CONSUP

Giovani Calerri dos Santos Pena Junior - Presidente

Ivanir Silva Almeida

José Gabriel Ribeiro Figueiredo

Lúcia Gloria Alencar Magalhães

Sonicley da Silva Maia

ANEXO I - EDITAL 2/2024 - CONSUP/IFRR

FICHA DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR

Nome do Candidato(a):		
Categoria: () Docente () Técnico-Administrativo em Educação		
Unidade de Lotação:		
Cargo:	Siape:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		
CPF:	Celular:	
E-mail:		
Local e Data:		
Assinatura do Candidato(a):		

Observação: enviar esta ficha devidamente preenchida e assinada, em formato PDF para o e-mail comissao.consup@ifrr.edu.br.

ANEXO II - EDITAL 2/2024 - CONSUP/IFRR

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTE

Nome do Candidato:		
<i>Campus</i> que está matriculado:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		
CPF:	Celular:	
E-mail:		
Local e Data:		
Assinatura do Candidato:		

Observação: enviar esta ficha devidamente preenchida e assinada, em formato PDF para o e-mail comissao.consuf@ifrr.edu.br.

ANEXO III - EDITAL 2/2024 - CONSUP/IFRR

MODELO DE ATA

**ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/LOCAL DO INSTITUTO
FEDERAL DE RORAIMA**

REITORIA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, realizou-se a eleição para a escolha dos representantes titulares e dos suplentes do segmento docente, técnico-administrativo e discente para a composição da Comissão Eleitoral Central e dos *Campi* do IFRR, de acordo com o Edital n.º _____, de xx de xxx de dois mil e vinte e quatro, expedido pela Comissão Deflagradora do Conselho Superior.

Foram eleitos os seguintes representantes da categoria _____:

representantes titulares: (Nome/Siape/CPF)

1 _____

2 _____

3 _____

representantes suplentes:

1 _____

2 _____

3 _____

Depois de divulgados os resultados, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Deflagradora.

ANEXO IV - EDITAL 2/2024 - CONSUP/IFRR

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Eu, _____ RG _____ CPF _____
_____, residente e domiciliado _____ n.º _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ U F: _____ Tel.() _____,
venho requerer a

() impugnação do edital, no todo ou em parte;

() impugnação da candidatura do servidor _____

com os argumentos abaixo apresentados.

Fundamentação e argumentação lógica do recurso com bases legais:

Fonte (s) bibliográfica (s) que embasa(m) a argumentação do solicitante:

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Interessado(a)

Orientações:

1) Use folha separada para cada solicitação.

2) Após preenchido e assinado, salvar em formato PDF, e enviar para o e-mail comissao.consup@ifrr.edu.br.

ANEXO V - EDITAL 2/2024 - CONSUP/IFRR

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS PARA ALUNOS MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, responsável legal pelo aluno _____, o autorizo a fazer parte da COMISSÃO ELEITORAL DE *CAMPUS* E/OU CENTRAL, responsáveis pelo processo de consulta para o cargo de Reitor e de Diretor-Geral de *Campus* para o quadriênio 2024-2028, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Atenciosamente,

(Cidade/data) _____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI - EDITAL 2/2024 - CONSUP/IFRR

CRONOGRAMA

Etapas do Processo de Composição das Comissões Eleitorais	Data/Período
• Publicação do edital	24/06/2024
• Recurso para impugnação do edital.	24 e 25/06/2024
• Resultado da análise do recurso para impugnação do edital.	26/06/2024
• Inscrições de candidatos a membros das Comissões Eleitorais de <i>Campus</i> .	00h00 de 27/06/2024 às 23h59 30/06/2024
• Divulgação dos candidatos inscritos e das listas de votantes, por segmento e por <i>Campus</i> .	02/07/2024
• Recurso para impugnação de inscrição de candidatos e lista de votantes.	02 e 03/07/2024
• Resultado do recurso para impugnação de inscrição e lista de votantes.	04/07/2024
• Publicação da lista definitiva dos candidatos e de votantes.	04/07/2024
• Votação eletrônica para escolha das comissões eleitorais de <i>Campus</i> .	8h às 22h de 05/07/2024
• Resultado da votação eletrônica para escolha das comissões eleitorais de <i>Campus</i> .	08/07/2024
• Recurso sobre o Resultado da votação eletrônica para escolha das comissões eleitorais de <i>Campus</i> .	10 e 11/07/2024
• Resultado do recurso sobre o resultado da votação eletrônica para escolha das comissões eleitorais de <i>Campus</i> . • Divulgação e homologação do resultado final do processo de escolha das comissões eleitorais de <i>Campus</i>	12/07/2024

- Reunião conjunta, por webconferência, das comissões eleitorais de *Campus* para a indicação, dentre seus membros, dos representantes que integrarão a comissão eleitoral central.
- Encaminhamento dos nomes escolhidos para integrar comissão eleitoral central e as comissões eleitorais de *Campus*, ao Conselho Superior (Consup) para emissão e publicação da Portaria de designação.

15/07/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovani Calerri dos Santos Pena Júnior**, Giovani Calerri dos Santos Pena Júnior - Membro do CONSUP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria (1), em 24/06/2024 17:26:20.
- **Lúcia Glória Alencar Magalhães**, Lúcia Glória Alencar Magalhães - Membro do CONSUP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria (1), em 24/06/2024 17:36:02.
- **Jose Gabriel Ribeiro Figueiredo**, COORDENADOR(A) - FG1 - CEI, em 24/06/2024 17:36:46.
- **Ivanir Silva Almeida**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/06/2024 17:52:19.
- **Sonicley da Silva Maia**, Sonicley da Silva Maia - Membro do CONSUP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria (1), em 24/06/2024 18:09:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283332

Código de Autenticação: 8dd6810df8

